



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 230220150040

PREÂMBULO	
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015 REGIDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520 DE 17/7/2002, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº. 3.555 DE 08.08.2000, DECRETO Nº. 3.693, DE 20/12/2000, LC 123/2006, LC 147/2014, LEI ESTADUAL Nº. 6.474, DE 06.08.2002, APLICANDO-SE AINDA, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21.06.93.
DATA DA ABERTURA	19 DE MARÇO DE 2015
HORÁRIO	10H00MIN HORAS
OBJETO	• O PRESENTE PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM TEM POR OBJETO À AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.
PROCESSO Nº.	PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2015 – PROCESSO Nº. 230220150040
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE PACAJÁ



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 230220150040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá, Estado do Pará, designado pela portaria 002/2015-PMP/GP de 02 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que estará reunido com sua equipe de apoio no dia 19 de março de 2015, às 10h00min, na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial n.º 2/2015, do tipo **menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto 3.555 de 08/08/2000, LC 123/2006, LC 147/2014, Lei Estadual n.º 6.474 de 06/08/2002 e legislações correlatas aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1-OBJETO

A presente licitação tem por objeto à AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ.

2- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

2.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

2.2 - REGULARIDADE JURÍDICA:

2.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

2.3 - REGULARIDADE FISCAL:

2.3.1 - Nome, endereço e CNPJ do licitante;

2.3.2 - Certificado de Regularidade do FGTS.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.3.3 - Certidão negativa de débito em relação à dívida ativa da união, expedida pela Receita Federal;

2.3.4 - Certidão negativa de débito em relação a tributos estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

2.3.5 - Certidão negativa de débito em relação a tributos municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do município sede da licitante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

2.3.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou Tribunal Regional do Trabalho, sendo este o da jurisdição em que a sede da licitante esteja localizada.

2.4 - REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da empresa, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata ou recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da empresa, deverá ser juntado à certidão de recuperação judicial, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função;

2.4.2 - Certidão Negativa de Protestos, emitido pelo cartório competente da sede da licitante;

2.4.3 - Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento.

2.4.4 - Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria de Administração do município de Pacajá

2.5 – REGULARIDADE TÉCNICA e AMBIENTAL:

2.5.1 – Certificado de Posto Revendedor válido, emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo);

2.5.2 – Licença Operacional (LO) válida;

2.5.3 - Certidão Negativa de débitos junto ao IBAMA ou Certificado de Regularidade - CR válida (o);

2.5.4 - Habite-se do Corpo de Bombeiros válido.

2.5.5 - Alvará de Licença para funcionamento válido, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

2.6 – OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS:

2.6.1 – Carta de apresentação da documentação, **ANEXO IV**;

2.6.2 – Declaração de Fatos Supervenientes, **ANEXO V**;

2.6.3 – Declaração de não Empregos de Menor, **ANEXO VI**.

03- SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1- A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os termos deste edital e seus anexos, normas Regidas pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 , subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações. A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

3.2- No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio iniciará o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados (colados), da forma de que trata o edital;

3.3- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

AO PREGOEIRO DA PMP/PA, Sala de Reunião da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na Avenida João Miranda dos Santos, 67, Bairro Novo Horizonte.

3.4- Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local previsto;

3.5- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinado a continuidade das atividades em



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

dia(s) subsequente(s). Hipóteses em que será publicado o resultado pelos mesmos meios em que se deu a convocação;

3.6- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes;

3.7- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, protocolado pessoalmente, em até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, pela Comissão de Pregão que comunicará por escrito aos demais interessados que retiraram o Edital e tenham deixado junto a Comissão de Pregão dados para remessa de informações. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos. Em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos para o seguinte endereço:

Sala de Reunião da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Pacajá, na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, Fone/fax:(91) 3798-1248.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Somente poderão participar do presente Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, as que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

4.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3- Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.5.1- Empresas em estado de recuperação judicial e falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.5.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

4.5.3- Pessoa física ou empresa que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

4.5.4 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.5.6- Que não atenda as exigências deste Edital;

4.5.7- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

05- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Sala de Reunião da **COMISSÃO DE PREGÃO, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Pacajá**. Na ocasião poderão adquirir o mesmo, em arquivo ou impresso. Caso os interessados optem pela retirada do edital em versão impressa, deverão apresentar comprovante de pagamento do DAM, retirado na Prefeitura Municipal de Pacajá (Setor de Tributos). No valor de 05 UFM, referente aos custos de reprodução gráfica, conforme artigo 32, § 5o da Lei nº. 8.666/93.

5.2- A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

5.3- Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou membros da Comissão de Pregão/Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajá ou, ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Pregão/Licitação o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio desta Prefeitura.

5.4- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

5.4.1- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório.

5.5- Em circunstâncias excepcionais, a Comissão de Pregão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

06- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um sócio proprietário/administrador ou um procurador legalmente constituído, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

6.2- O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

6.2.1-Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga (por meio de contrato ou estatuto social) das procurações aqui mencionadas;

6.2.1.1-Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2- *Declaração formal de Cumprimento de Requisitos de Habilitação própria empresa licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

6.2.3 –* Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

6.2.4 - *Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo), para as empresas que assim se enquadrarem;

***Declarações que deverão ser entregues separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes**

6.3 - A não entrega da Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.2.2, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

6.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06;

6.5- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar - se - á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.6 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando – se início ao recebimento dos envelopes;

6.7 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

6.8 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

07- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE PACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE PACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2015



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

7.2 - **A Proposta de Preços (envelope nº. 01)** deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

7.2.1- Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.3- **DEVERÁ DECLARAR EXPRESSAMENTE O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (sessenta) DIAS CORRIDOS, CONFORME ANEXO IV, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO;**

7.2.4 – Ser acompanhada da Carta de Apresentação da Proposta de Preços, **ANEXO II;**

7.2.5- Oferecimento do preço dos itens licitados nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) ITENS(s) cotado(s) e item(ns) constante(s) do(s) mesmos em algarismo arábico (unitário e total) por extenso, com especificação detalhada dos produtos constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

7.2.5.1- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

7.2.5.2- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

08- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Item, para fornecimento no local indicado no Termo de Referência - Anexo I.

8.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço por Item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do mesmo Decreto;



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

- 8.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 8.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 8.6- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 8.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o respectivo valor estimado para o fornecimento dos produtos;
- 8.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, sob pena de ser desclassificado;
- 8.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;
- 8.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;
- 8.15- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada Item desta licitação.
- 8.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;
- 8.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.19 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.19.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

- empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

9.1 – Os valores dos combustíveis poderão sofrer reajustes no percentual autorizado pelo governo federal.

9.2 – Para manter o equilíbrio financeiro do contrato os preços dos combustíveis serão alterados quando houver majoração ou diminuição dos valores.

9.3 – A alteração de preço de que trata esta cláusula, dependerá da previa e formal apresentação da nota fiscal atual e da anterior, adquirida na distribuidora da bandeira que opere ou que esta seja a fornecedora, para que a contratante possa comparar o percentual de reajuste.

10 – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

10.1 – No interesse da administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal com recibo devidamente atestada pela Unidade Gestora para liquidação e pagamento da despesa realizada pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

11.2 – A apresentação da nota fiscal com o recibo para o pagamento se dará por meio do protocolo da Prefeitura Municipal de Pacajá.

12- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

12.1 - O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes produtos a ser aplicada durante o período de vigência do contrato, assim, não poderá ser fornecido em uma única parcela, devendo haver fornecimentos fracionados e parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais / requisições emitidas pelas Unidades Gestoras do Município de Pacajá.

12.2 – **O fornecimento dos combustíveis deverão ser de forma parcelada e fracionada, diretamente na bomba da contratada instalada em seu respectivo posto de abastecimento, localizado no município e locais indicativos para fornecimento, mediante a apresentação dos pedidos parciais / requisições emitidas pelas Unidades Gestoras do Município de Pacajá.**

12.3 – Os demais produtos objeto desta licitação deverão ser fornecidos no local onde estiver estabelecido o posto da contratada.

12.2 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, as quais competem todo e qualquer relacionamento com a contratada.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste Edital estão previstos na dotação orçamentárias referente ao exercício financeiro de 2015, nos seguintes elementos de classificação.

Classificação Institucional e Funcional:

- Unid.Orçamentária – Secretaria Mul. Obras, Viação, Urban, e Terras.
Atividade 2.047 – Manutenção da Secr. De Obras, Viação, Urbanismo e Terras.
- Unid. Orçamentária: - Gabinete do Prefeito
Atividade 2.004 – Manutenção do gabinete do Prefeito
- Unid. Orçamentária - Secretaria da Administração
Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
Atividade: 2.009 – Apoio as Policias Civil e Militar
Atividade: 2.008 – Apoio as Atividades das Vilas
- Unid.Orçamentária – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Atividade: 2.051 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
- Unid.Orçamentária - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- Unid.Orçamentária - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.071 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Atividade: 08.243.0131.2.053 – Manutenção do Conselho Tutelar
- Unid.Orçamentária - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.068 – Manutenção do Hospitalar Municipal
Atividade: 2.059 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- Unid.Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.029 – Manutenção do Salário Educação-QSE
Atividade: 2.030 – Manutenção do PNATE – União



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

Atividade: 2.036 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

Atividade: 2.027 – Manutenção da Secretaria de Educação.

- Unid.Orçamentária - Secretaria Municipal de Cultura , Desp. e Turismo
Atividade: 2.041 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27/02/03, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pacajá por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

III. Retenção total ou parcial da garantia prestada, conforme o caso, nos termos dos §2º e 3º do artigo 86;

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Comissão de Pregão/Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16 – DO CONTRATO

16.1- O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá atender todas as condições propostas na licitação.

16.2 - A vigência do contrato será a partir da assinatura do mesmo, com término se em 31/12/2015, condicionando sua eficácia a partir da publicação na imprensa oficial;

16.3 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do contrato;



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

16.4- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

16.5- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.6- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ e a(s) proponente(s) vencedora(s) serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL e demais anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

17- DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

17.1 – Não havendo expediente para a data marcada para abertura da licitação de que se trata o presente Edital fica a reunião adiada para o 1º dia útil subsequente a mesma hora e local, salvo disposições em contrário .

17.2 – Caberá a Comissão de Pregão/Licitação, o recebimento, exame da documentação e das propostas, julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões referentes ao presente Edital;

17.3 – Qualquer dúvida surgida durante a licitação, quanto à documentação ou propostas serão dirimidas pela Comissão de Pregão/Licitação desde que relevante, e deverão ser registradas em ata;

17.4 – Poderá ser solicitado de qualquer dos licitantes informações complementares, a critério da Comissão de Pregão/Licitação.

17.5 – Os licitantes não estão obrigados a assinar a ata relativa à licitação, mas, se presentes a reunião recusarem a fazê-lo, ou se ausentar antes do término da licitação, estas circunstâncias devem em tempo, serem consignadas na referida ata.

17.6 – Fica estabelecido o prazo Máximo de até 05 dias, a contar da data da adjudicação do objeto da licitação, para a convocação do adjudicatário, visando à celebração do objeto do contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica assegurado à Comissão de Pregão/Licitação o direito de:

18.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

18.1.3 - A Administração poderá até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

18.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pacajá, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma tipo de indenização.

18.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Pacajá, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

18.6- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, e no Diário Oficial da União, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 13h00, pelo telefone/fax:(091) 3798-1248, nos dias úteis;

19 – DA VIGÊNCIA

19.1 – O contrato terá vigência a partir da assinatura, com término em 31/12/2015, condicionando sua eficácia com a publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, caso seja conveniente para CONTRATANTE, na forma e nos termos do Edital Pregão Presencial nº. 2/2015 e da Lei Federal nº. 8.666/93.

21- DO FORO

21.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Pacajá/PA, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Eu, Cláudio Sabino da Silva, Pregoeiro, digitei o presente edital em Pacajá, aos 06 dias do mês de março de 2015.

CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Pregoeiro – Port. nº 002/2015-PMP/GP



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá
Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte - Pacajá/PA

Processo nº. 230220150040
Modalidade: Pregão Presencial nº 2/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LUBRIFICANTE 15W40 - BALDE C/ 20LTS <i>Especificação : Óleo Lubrificante 15w40, de primeira linha, disposto em balde contendo 20 litros</i> Valor total extenso:		885,000	BALDE		
2	LUBRIFICANTE 90 (UNIVERSAL) - BALDE C/ 20LTS <i>Especificação : Óleo Lubrificante 90 Universal, de primeira linha, disposto em balde de 20 litros</i> Valor total extenso:		400,000	BALDE		
3	LUBRIFICANTE 140 (UNIVERSAL) - BALDE C/ 20LTS <i>Especificação : Óleo Lubrificante 140 Universal, de primeira linha, disposto em embalagem de 20 litros</i> Valor total extenso:		720,000	BALDE		
4	LUBRIFICANTE MG1 SAE 40 (GASOLINA) - EMB. DE 1LT <i>Especificação : Óleo Lubrificante MG1 SAE 40 para motor a gasolina, de primeira linha, disposto em embalagem de 01 litro</i> Valor total extenso:		300,000	LITRO		
5	LUBRIFICANTE 2T SAE 30 - EMB. DE 500ML <i>Especificação : Óleo Lubrificante para motor a gasolina de 2 tempos SAE 30, de primeira linha, disposto em embalagens de 500ml</i> Valor total extenso:		1650,000	UNIDADE		
6	LUBRIFICANTE 15W50 (SJ) - BALDE C/ 3LTS <i>Especificação : Óleo Lubrificante 15w50 (SJ), de primeira linha, disposto em balde de 03 litros</i> Valor total extenso:		410,000	BALDE		
7	LUBRIFICANTE 15W50 (SJ) - EMB. DE 1LT <i>Especificação : Óleo Lubrificante 15w50 (SJ), de primeira linha, disposto em embalagem de 01 litro</i> Valor total extenso:		1100,000	LITRO		
8	HIDRÁULICO 68 - BALDE C/ 20LTS <i>Especificação : Óleo Hidráulico 68, de primeira linha, disposto em balde de 20 litros</i> Valor total extenso:		760,000	BALDE		



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

9	HIDRÁULICO ATF - BALDE C/ 20LTS <i>Especificação : Óleo Hidráulico ATF, de primeira linha, disposto em balde de 20 litros</i> Valor total extenso:	200,000	BALDE		
10	FLUÍDO PARA FREIO - EMB. DE 500ML <i>Especificação : Fluido para freio, de primeira linha, disposto em embalagem de 500ml</i> Valor total extenso:	1050,000	UNIDADE		
11	GRAXA PARA ROLAMENTO - BALDE C/ 20LTS <i>Especificação : Lubrificante Graxa para rolamento, de primeira linha, disposto em balde de 20 litros</i> Valor total extenso:	230,000	BALDE		
12	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA 32) - BALDE C/20LTS <i>Especificação : Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo - ARLA 32, de primeira linha disposto em balde de 20 litros.</i> Valor total extenso:	335,000	BALDE		
13	OLEO URANIA DAILY 15W30 SINTETICO <i>Especificação : Óleo URANIA DAILY 15w30 Sintético (Litro), de primeira linha.</i> Valor total extenso:	800,000	LITRO		
14	ÓLEO DIESEL COMUM (A) <i>Especificação : Óleo Diesel Comum, de boa qualidade, fornecido em bomba na localidade sede do Município de Pacajá</i> Valor total extenso:	1480000,000	LITRO		
15	OLEO DIESEL S10 (A) <i>Especificação : Óleo Diesel S10, fornecido em bomba na localidade sede do Município de Pacajá</i> Valor total extenso:	490000,000	LITRO		
16	ÓLEO DIESEL COMUM (B) <i>Especificação : Óleo Diesel Comum, de boa qualidade, fornecido em bomba na localidade Vila Bom Jardim do Município de Pacajá</i> Valor total extenso:	592500,000	LITRO		
17	GASOLINA COMUM (A) <i>Especificação : Gasolina Comum, de boa qualidade, fornecida em bomba na localidade sede do Município de Pacajá</i> Valor total extenso:	644500,000	LITRO		
18	GASOLINA COMUM (B) <i>Especificação : Gasolina Comum, de boa qualidade, fornecida em bomba na localidade Vila Bom Jardim do Município de Pacajá</i> Valor total extenso:	323500,000	LITRO		
19	ÓLEO DIESEL COMUM (D) <i>Especificação : Óleo Diesel Comum, de boa qualidade, fornecido em bomba na localidade sede do Município de Mojuí(PA).</i> Valor total extenso:	20000,000	LITRO		
20	GASOLINA COMUM (D) <i>Especificação : Gasolina Comum, de boa qualidade, fornecida em bomba na localidade sede do Município de Mojuí(PA)</i> Valor total extenso:	15000,000	LITRO		

TOTAL →



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº 2/2015, Processo nº 230220150040, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Condições de Pagamento: _____

Validade da Proposta: ____ (____) não inferior a 60 dias)

Prazo de Fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CARIMBO CNPJ

--

Pacajá -PA, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CPF nº



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá
Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte - Pacajá/PA

Processo nº. 230220150040
Modalidade: Pregão Presencial nº 2/2015

Prezado Senhor,

A *(Nome da Empresa)*, empresa com sede em *(Cidade-Sede)* à *(Endereço)*,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (_____), vem apresentar a V.S.^a nossa proposta para fornecimento parcelado de Combustíveis e Lubrificantes. Outrossim, declaramos que estamos cotando os itens: **(especificar os itens cotados)** pelo preço global correspondente a R\$ _____ (_____).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de *(não inferior a sessenta)* dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos deste Edital e seus anexos, inclusive com o prazo e a forma de pagamento, e que na nossa proposta já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Pacajá/PA, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O Município de «CIDADE», através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Sr. «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a empresa «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portadora do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº ‘, Processo nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial 2/2015, Processo nº «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2/2015, Processo nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos enumerados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar o fornecimento e entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ;

1.9 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2/2015, Processo nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ

“Com o Povo e Para o Povo”

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Secretário de Administração e/ou Finanças do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

365

$$I = \frac{6}{100} \\ 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado, com apresentação das devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2/2015, Processo nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr. «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá
Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte - Pacajá/PA.

Processo n.º 230220150040
Modalidade: Pregão Presencial n.º 2/2015

Prezado Senhor,

___(*nome da empresa*)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(*endereço completo*)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes, de conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os produtos objeto desta licitação;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (*indicar a nacionalidade*)___;
- c) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- d) Declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Pacajá/PA, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá
Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte - Pacajá/PA.

Processo nº. 230220150040
Modalidade: Pregão Presencial nº 2/2015

Prezado Senhor,

A (nome/razão social) _____
inscrito no CNPJ nº _____, com sede sito à (endereço completo
_____, Declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pacajá/PA, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs. Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação. (Envelope nº. 2)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá
Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte - Pacajá/PA.

Processo nº. 230220150040
Modalidade: Pregão Presencial nº 2/2015

Prezado Senhor,

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Pacajá/PA, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação. (Envelope nº. 2)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá
Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte - Pacajá/PA.

Processo nº. 230220150040
Modalidade: Pregão Presencial nº 2/2015

Prezado Senhor,

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr.
_____) _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 6.2.2 deste Edital, e para fins do Pregão Presencial nº 2/2015, Processo nº 230220150040 da Prefeitura Municipal de Pacajá-Pa, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Pacajá/PA, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá
Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte - Pacajá/PA.

Processo nº. 230220150040
Modalidade: Pregão Presencial nº 2/2015

Prezado Senhor,

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr.
_____) _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o
inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos
os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Pacajá/PA, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, no momento do Credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

(SOMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO**

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pacajá
Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte - Pacajá/PA.

Processo nº. 230220150040
Modalidade: Pregão Presencial nº 2/2015

Prezado Senhor,

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Pacajá/PA, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue junto com os dois envelopes no momento do credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
“Com o Povo e Para o Povo”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(razão social, CNPJ, endereço completo)____, por meio de(nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ____ (nome completo, RG, CPF)____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, forma presencial nº 2/2015, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Pacajá/PA, ____ de _____ de 2015.

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE DEVE SER RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.